



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 037/15-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do requerimento, da lavra do Exmo. Sr. Francisco Lázaro de Moraes Campos, visando à realização de estudo concernente a sua posição na lista de antiguidade dos membros do Ministério Público do Amazonas, haja vista aparente discrepância por possuir maior tempo de ingresso na entrância final que o Promotor de Justiça que nela lhe antecede;

CONSIDERANDO a instrução do Procedimento Interno n.º 927249.2015.PGJ;

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça requerente, exarada no verso das fls. 33;

CONSIDERANDO a manifestação do Exmo. Sr. Promotor de Justiça de Entrância Final, Dr. Rogério Marques Santos, às fls. 35/36;

CONSIDERANDO a observância dos arts. 231 e 247 da Lei Complementar n.º 011/1993, na elaboração da lista de antiguidade dos Membros do *Parquet*;

CONSIDERANDO as informações n.º 319.2015.DRH.938911.2015.1084 e n.º 0551.2015.DRH.948829.2015.1084;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, inciso XII, da Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO o voto do Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Conselheiro Relator, Dr. Públio Caio Bessa Cyrino, favorável à reavaliação e à retificação de toda lista de antiguidade para adequação aos critérios estabelecidos pela Lei Complementar n.º 011/1993;

CONSIDERANDO a decisão do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, à unanimidade dos presentes, em

sessão ordinária realizada em 12 de junho de 2015;

RESOLVE:

MANTER a lista de antiguidade dos Membros do Ministério Público do Amazonas, publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas em 30.01.2015 e elaborada em observância aos arts. 231 e 247 da Lei Complementar n.º 011/1993, referente aos tempos de serviço averbados até a data de 31.12.2014, em consonância com o voto do Conselheiro Relator.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus (Am.), 12 de junho de 2015.

CARLOS FÁBIO BRAGA MONTEIRO

Presidente do c. CSMP

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES

Membro

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA

Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO

Membro e Relator

ANTONINA MARIA DE CASTRO DO COUTO VALLE

Membro